



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11130/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a [Lei 1744 de 21/05/2025 \(ID 301528\)](#).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 484

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 160.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 125

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2044 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Aee

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 694

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.361.0007.2045 Atender Servidores Com Auxílios - Aee

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas

Ficha: 136

Fonte Recurso: .540

Valor R\$ 3.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 088

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 18.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Pré Escola

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 682

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 40.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 103

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação

12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Creche

3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado

Ficha: 701

Fonte Recurso: 1.540

Valor R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de remuneração dos servidores do FUNDEB - Educação.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal De Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.04	1.540	R\$ 160.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540	R\$ 5.000,00
0007.2044	3.1.90.04	1.540	R\$ 40.000,00
0007.2045	3.3.90.48	1.540	R\$ 3.000,00
0007.2034	3.1.90.04	1.540	R\$ 40.000,00
0007.2034	3.1.90.13	1.540	R\$ 18.000,00
0007.2037	3.1.90.04	1.540	R\$ 30.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 301.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.540	R\$:2.954.699,47	R\$: 3.373.521,01	R\$: 0,00	R\$ 418.851,54

Fonte: [Extrato 0102 de 14/05/2025 \(ID 299941\)](#)

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 13:23, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **301813** e o código verificador **322E9A1B**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 301813 v1